

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/026/2011

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral em copo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. Licitante habilitada e vencedora: Supermercado Comax Ltda. Item: 1. Congonhas, 11/04/2011. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa Nº PMC/009/2011

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo no inciso X do artigo 24, da mesma Lei, para locação do imóvel sito à Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 66, sendo salas 202 e 203, bairro Centro, em Congonhas- MG, de propriedade de Márcio Gabriel Dias, no período de 06/04/2011 a 31/12/2012, para funcionamento da Gestão do Projeto de Embelezamento da Cidade, pela Assessoria de Coordenação Governamental, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. 06/04/2011. Anderson Costa Cabido. Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. PMC/035/2011

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de impressos, para atender a diversas secretarias da Administração Municipal. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento das propostas: Dia 29/04/11 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 29/04/11 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.215, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea C, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 4º, da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2010 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais):

17 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

17.01 – DIRETORIA EXECUTIVA

17.01.09.271.0047-6.002-3390.01 - Aposentadorias e Reformas

..... 20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância no orçamento, na seguinte dotação:

17.01.09.271.0047-6.003-3390.05 - Outros Benefícios Previdenciários

..... 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de dezembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.250, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Abre remanejamento.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.993, de 13 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
II- as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

III- as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 43º, ambos da Lei Municipal nº 5.993 de 13 de julho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011;

IV- a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor de R\$5.886.750,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA

20.01.09.271.0047-6.002-3190.01 - Aposentadorias e Reformas

..... 3.140.450,00

20.01.09.271.0047-6.002-3190.03 - Aposentadorias e Reformas

..... 1.000.000,00

20.01.09.271.0047-6.003-3190.01 - Aposentadorias e Reformas

..... 1.451.300,00

20.01.09.271.0047-6.003-3190.03 - Aposentadorias e Reformas

..... 295.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica remanejada igual importância no orçamento, nas seguintes dotações:

20.01.09.271.0047-6.002-3390.01 - Aposentadorias e Reformas

..... 3.140.450,00

20.01.09.271.0047-6.002-3390.03 - Aposentadorias e Reformas

..... 1.000.000,00

20.01.09.271.0047-6.003-3390.01 - Aposentadorias e Reformas

..... 1.451.300,00

20.01.09.271.0047-6.003-3390.03 - Aposentadorias e Reformas

..... 295.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.288, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Retifica nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar constante nos Decretos nº 5.098, de 8 de junho de 2010 e nº 5.275, de 14 de março de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.892, de 3 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO o constante no Processo de Administrativo nº PMC/10081/09,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a nomeação dos membros titulares dos representantes indicados por entidade civis organizadas constante nos Decretos 5.098, de 8 de junho de 2010 e nº 5.275, de 14 de março de 2011, para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei nº 2.892/2009, para cumprirem o restante do mandato referente ao quadriênio 2009/2013:

I- Representantes indicados por entidades civis organizadas:

Titulares:

1º **MARTINHO CARLOS NETO** permanece como 1º titular.

2º **GEORG BUSSE** na qualidade de 2º membro titular em substituição ao membro Guilherme Lightowler.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.291, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

Dá nova redação ao inciso II, art. 1º do Decreto nº 4.953, de 8 de setembro de 2009.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº SEGUR/012/2011 e solicitação do Secretário de Administração,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 4.340, de 31 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II- *utilitários médios com capacidade máxima de 1.540kg, cabine simples e dupla, veículo utilitário ambulância, bem como o veículo leve tipo luxo, da linha de fabricação General Motors, Ford e Fiat.*

III-” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/203, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosângela Elizabeth Pedro Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular - símbolo “E”**, com vencimento constante no anexo II, da Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/204, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Concede férias-prêmio.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei nº 2.035, de 20 de fevereiro de 1995,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Margarida Silva Julio conforme requerimento on-line – ERO-892-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Margarida Silva Julio, matrícula 001122, 2 (dois) meses de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 1º de abril de 2011, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/205, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Concede autorização de afastamento ao servidor para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o requerimento online ERO-909-2011 do servidor Wander Donizete Bebiano.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo estável Wander Donizete Bebiano matrícula 044271, Professor PEB II, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/206, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Concede autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO o requerimento on-line ERO-888-2011 da servidora Regina Célia de Paula Moura,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Regina Célia de Paula Moura, matrícula 003451, Professor P 1, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 4 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/207, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Substitui membro na Comissão Especial para identificar eventuais casos de servidores em desvio de função na Prefeitura Municipal de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Herbt de Oliveira Resende**, em substituição ao membro **Marilu Soares Silva Santos**, na Comissão Especial para identificar eventuais casos de servidores em desvio de função na Prefeitura Municipal de Congonhas, Portaria nº PMC/617, de 8 de novembro de 2010, Portaria nº PMC/617, de 8 de novembro de 2010, alterada pelas Portarias PMC/16/2011; PMC/78/2011 e PMC/171/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/209, DE 5 DE ABRIL DE 2011.

Retifica cargo constante na Portaria n.º PMC/ 198, de 31 de março de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º PMC/198, de 31 de março de 2011, onde se lê: “...do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 25 de março de 2011” leia-se “...do cargo em comissão de Assessor II, a partir de 25 de março de 2011.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de abril de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
FUMCULT
PREVCON